



Publicado no mural
da PMJN em
06/07/2022
Sexta

DECRETO Nº 8.557, de 06 de julho de 2022

Dispõe sobre a criação da composição dos membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico (CMSB), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 61, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando a solicitação de composição do Conselho Municipal de Saneamento Básico (CMSB), protocolado através do Processo Administrativo nº 3.374, de 30/05/2022, proveniente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semades);

Considerando a necessidade de viabilizar a universalização e o pleno atendimento e funcionamento dos serviços de saneamento básico do Município;

Considerando o que consta da Lei Municipal nº 3.208/2019, que aprova o Plano Municipal de Saneamento Básico e dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico;

DECRETA:

Art. 1º. O Conselho Municipal de Saneamento Básico (CMSB), especificado na Lei Municipal nº 3.208/2019, será composto por membros titulares e seus respectivos suplentes, representantes do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil Organizada, da seguinte forma:

I. 1 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;

II. 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semades);

III. 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Obras Públicas (Semdurb);

IV. 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico (Semplade);

V. 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde (Semsa);

VI. 1 (um) representante das Associações de Moradores;

VII. 1 (um) representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto;

VIII. 1 (um) representante da Defesa Civil.

§ 1º. O Presidente do CMSB será escolhido entre seus membros.

§ 2º. O representante do Poder Público ou de entidade da sociedade civil organizada poderá ser substituído a qualquer tempo, por nova indicação do representado;

Art. 2º. As funções dos membros do Conselho são consideradas serviço público relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4713
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

Art. 3º. O CMSB terá como funções as constantes no art. 8º e 18 da Lei Municipal nº 3.208/2019.

Art. 4º. O mandato dos membros do CMSB será de 2 (dois) anos, podendo haver recondução.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 8.527/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva/ES, em 06 de julho de 2022.


Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, em 06 de julho de 2022.


Vanessa dos Santos
Chefe de Gabinete